



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2012**

**PROCESSO N.º 8507790-77.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP: 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução n.º 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO:** *“Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”, nos termos do disposto nos anexos deste edital.*

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20 /07 /2012 às 14:00 horas (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS 20 /07 /2012 às 14:00 horas (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 /07 /2012 às 15:00 horas (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 03 - MODELO DE LISTA DE EQUIPAMENTOS**

**ANEXO 04 – MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**

**ANEXO 05 – MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**ANEXO 06 – MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**ANEXO 07 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 08 – ATESTADO DE VISTORIA E CONHECIMENTO**

**ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 10 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 14 - MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.2.** É vedada à participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

**3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

**3.4.** O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.  
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", detalhes do serviço a ser prestado, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.**
  - 4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do serviço ofertado, tais como: detalhes do serviço a ser prestado **de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NOS ANEXOS 02 e 03 DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**4.12** Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes nos Anexos 02 e 03.

**4.13** A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.14** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.15** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**4.16** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.18** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**4.19** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**4.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

**4.21** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**4.21.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.22** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**4.23** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

**4.24** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

**4.25** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**4.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.28** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. PROPOSTA E FORNECIMENTO**

- 5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.
- 5.1.1. A proposta deverá explicitar o prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**;
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.4. Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 5.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);
- 5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6;
- 6.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6. O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.9. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 6.11. Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.12.** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, Cep: 60822-325;

**7.2.** Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.2.1.** *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

**7.2.2.** *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

**7.2.3.** *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;

**7.2.4.** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

**7.2.5.** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 09.

**7.2.6.** *A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria e Conhecimento (conforme Anexo 08 do Edital) de que visitou as instalações de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável do Palácio da Justiça do TJ-CE (Fortaleza-CE) e Fórum de Caucaia (Caucaia-CE) e de que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços. Caso a licitante abra mão de visitar as unidades, deverá emitir declaração própria que já conhece os respectivos sistemas, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.*

a) a declaração deverá conter visto do Diretor de Divisão ou do Chefe da Divisão de Manutenção da Capital do TJ-CE e do Juiz Diretor do Fórum de Caucaia ou do Diretor de Secretaria do Fórum de Caucaia.

b) a visita deverá ser realizada por sócio ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela empresa.

**7.2.7.** Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 10 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:

a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

**7.2.8.** *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 11;*

**7.2.9.** *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO 12.*

**7.2.10.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no ANEXO 13.

## **CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

### **7.3. Atestados de Capacidade Técnica**

A licitante deverá apresentar:

**7.3.1.** Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA.

**7.3.2.** Atestados de capacidade de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida.

**7.3.3.** Certidão(s) de Acervo(s) Técnico emitida(s) pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), com capacidade total mínima de 200 TR (em uma única edificação), de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas.

**7.3.4.** Certificado ou declaração que comprove a autorização da empresa a dar assistência técnica em equipamentos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), emitido por no mínimo um fabricante de ar condicionado.

**7.3.4.1.** caso a empresa licitante não seja autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de garantia, deverá assumir toda a responsabilidade para o fornecimento dos componentes em garantia, nos prazos estabelecidos em contrato.

**7.3.5.** Declaração que irá proporcionar, até no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, aos colaboradores que irão participar de forma direta do contrato com o TJ-CE, bem como a cinco servidores do TJ-CE a serem designados em momento oportuno pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, curso de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.5.1.** O curso deverá ser repetido, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

**7.3.6.** Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

#### **7.4. Apoio técnico e operacional**

**7.4.1.** A Licitante deverá apresentar declaração de que manterá em seu escritório, na Região Metropolitana de Fortaleza, durante toda a duração do Contrato, em seu quadro de colaboradores no mínimo:

**a)** Um Engenheiro(a) Mecânico(a), sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos em sistemas de ar condicionado.

**b)** Dois mecânicos de ar condicionado, com no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho; ou 06 (seis) meses de experiência profissional em carteira de trabalho, desde que apresente certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção de ar condicionado, com no mínimo quarenta horas de duração, em instituições reconhecidas no mercado, tais como: SENAI, Escola Técnica ou fabricantes de ar condicionado.

**c)** Dois auxiliares técnicos de refrigeração.

**d)** Secretário(a) sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços.

**e)** Possuir Três condicionadores de ar tipo split hi-wall inverter, novos, com capacidade de refrigeração de 24.000 a 30.000 Btu/h e três condicionadores de ar tipo split cassete inverter de 34.000 a 38.000 Btu/h, novos. Esses equipamentos tem como objetivo atender as necessidades de climatização das unidades do Tribunal de Justiça do objeto deste contrato, quando não for possível a substituição das peças ou componentes e resolução dos problemas no prazo de 24h após abertura da OS.

**e.1.** os equipamentos de ar condicionado, acima mencionados, deverão permitir instalações em que as unidades interna e externa estejam interligadas por tubulações com até 40 (quarenta) metros de comprimento. Os eventuais custos de instalação/ desinstalações desses equipamentos deverão estar incluídos nos custos mensais do CONTRATO.

**7.4.2.** A CONTRATADA deverá emitir declaração de que até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO, apresentará:

**a)** Termo de cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado VRF. A base operacional deverá possuir linha de telefone fixo e deverá funcionar de segunda à sexta em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato.

**b)** Documentação, que comprove a existência do quadro de colaboradores mínimos exigidos no item anterior.

- b.1) A comprovação dos sócios deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada de certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial emitida há no máximo 30 (trinta) dias.
- b.2) A comprovação dos empregados deverá ser feita mediante cópia do livro de registro de empregados, da cópia da carteira de trabalho e do último recolhimento de FGTS, emitido há no máximo 30 (trinta) dias.

## **7.5. Equipes de Manutenção**

**7.5.1.** O licitante deverá apresentar declaração que manterá no mínimo duas equipes de manutenção para atendimento exclusivo ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, uma no Palácio da Justiça (Fortaleza/CE) e outra no Fórum de Caucaia (Caucaia/CE), de segunda à sexta em horário comercial (08:00 às 18:00), dotadas dos equipamentos e ferramentas descritas nos itens 7.5.2 e 7.5.3 deste edital durante todo o período de vigência do contrato.

**7.5.2.** Cada equipe deverá possuir, durante todo o período de duração do contrato, no mínimo:

- a) 1 (um) mecânico, conforme qualificação expressa no item 7.4.1.b) deste edital e 1 (um) auxiliar de técnico de refrigeração.
- b) 2 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- c) 1 (uma) máquina fotográfica digital com resolução de no mínimo de 10 MP, para envio de fotos à fiscalização quando houver necessidade de troca de peças.
- d) 1 (uma) bomba de vácuo de, no mínimo, 7 cfm;
- e) 1 (uma) máquina de solda oxi-acetileno;
- f) 1 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- g) 1 (um) cilindro de nitrogênio de no mínimo 4 m<sup>3</sup>, com carga;
- h) 1 (um) vacuômetro digital;
- i) 1 (uma) furadeira profissional portátil com jogo de brocas completo;
- j) 1 (uma) escada dobrável com no mínimo 3 m;
- k) 20 (vinte) kg de gás R-410A para reposição;
- l) 1 (um) paquímetro em aço.

**7.5.3.** Cada técnico especializado quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar fardado, de calças compridas, usando crachá de identificação, e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual necessários a cada modalidade de serviços, e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- a) 01 (um) conjunto completo de manifold para R-410A;
- b) 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);
- c) 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- d) 1 (um) arco de serra;
- e) 1 (um) jogo de chaves allen de 4 a 12 mm;
- f) 1 (um) jogo de chave torx;
- g) 1 (um) chave de grifo;
- h) 1 (um) jogo de chaves de boca;
- i) 1 (um) jogo de chaves de fenda;
- j) 1 (um) jogo de chaves phillips (estrela);
- k) 1 (um) jogo de chaves de regulagem;
- l) 1 (um) jogo de chaves soquete;
- m) 1 (um) alicate de pressão;
- n) 1 (um) alicate universal com cabo isolado;
- o) 1 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- p) 1 (um) alicate chato com cabo isolado;
- q) 1 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- r) 1 (um) ferro de soldar;
- s) 1 (uma) lanterna;
- t) 1 (um) conjunto expansor e flangeador;
- u) 1 (um) jogo de curvador de cobre para tubos de ¼" a 5/8";
- v) 1 (um) cortador de tubos;
- x) Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- y) Equipamentos completos de diagnóstico;

**7.5.3.1** O licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da contratação para apresentar toda a infra-estrutura exigidas neste edital, itens 7.4 e 7.5.



**7.5.3.2** O TJ-CE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para garantir que todas as condições técnicas, operacionais e das bases de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

**7.6.** A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**7.7.** Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

**7.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

**7.8.** Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

**7.9.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

**7.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.10.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

**7.12.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura do Certame. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

**8.2.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

- 9.3.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, e-mail e/ou telegrama;
- 9.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

**10.2.** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;

10.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;

10.2.5 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

10.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** As multas que não forem descontadas por ocasião do pagamento serão recolhidas, voluntariamente, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**10.5.** A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.



**10.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo 14 a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

**11.2.** Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

**11.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**12.2.** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.3.** O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

**12.4.** Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

## **13. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

**13.2.** A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IPC-A, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **15. PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos referentes aos serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários nas agências do Banco BRADESCO, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47 quando da execução do(s) serviço(s), de manutenção corretiva e ou emissão do relatório mensal quando de inspeção preventiva, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços que será devidamente analisado e atestado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

**15.2.** A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento.
- b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção, acrescido da Taxa de Administração.
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança.
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente.
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente contrato de serviços.
- f) Arquivo único digital, em formato pdf, que contenha cópia todas as certidões de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança.
- g) Fichas de Manutenção Preventiva, semelhantes às do ANEXO 05 do Edital, conforme o tipo dos equipamentos, devidamente preenchidas em arquivo único e em formato pdf.
- h) Fichas de Manutenção Corretiva, semelhantes às do ANEXO 06 do Edital, devidamente preenchidas em arquivo único e em formato pdf.
- i) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.3.** Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

**15.4.** As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

**15.5.** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.21360.22.33903000.70.2.20**  
**04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20**  
**04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**17.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato.

**17.4.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstas nos Arts. 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

**17.6.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços.

**17.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

**17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**

**17.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

**17.14.** O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

**17.15.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.

**17.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.17.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 05 de julho de 2012.



**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, incluindo ferramental, instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadias, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do M.T.E, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes nos Anexos deste documento.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Necessidade de preservar os equipamentos e instalações de climatização com fluxo de refrigerante variável e seus sistemas de ventilação, garantido uma maior vida útil;
- 2.2 Manter os equipamentos operando nas condições de projeto;
- 2.3 Atender à PORTARIA 3.523/98 do Ministério da Saúde, RESOLUÇÃO Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2001; ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011; ABNT NBR 15.976:2011; ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008.
- 2.4 Melhoria da satisfação e das condições de trabalho, inclusive conforto térmico, nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE) providas de sistema de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), pois passarão a ter em sua totalidade cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com tempos determinados de atendimento e equipamentos reservas.
- 2.5 Diminuição expressiva dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais, devido à previsão em contrato de verbas para peças e materiais não inclusos no custo mensal de manutenção, além de outros componentes necessários à garantia das boas condições das instalações de ar condicionado e sistemas de ventilação, objeto deste contrato.
- 2.6 Unificação do processo licitatório e dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação.
- 2.7 Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição para condicionadores de ar com fluxo de refrigerante variável (VRF).
- 2.8 Redução dos gastos com energia elétrica e melhoria da Qualidade do Ar Interior (QAI), decorrentes da efetiva execução de manutenções preventivas em todos os aparelhos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 2.9 Encerramento dos contratos de garantia pós instalação, dos sistemas VRF do 3º pavimento do Palácio da Justiça e também do novo Fórum da Comarca de Caucaia.

#### 3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

### 3.1 Conhecimento das instalações e dos equipamentos de ar condicionado

3.1.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria e Conhecimento (conforme Anexo 08 do Edital) de que visitou as instalações de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável do Palácio da Justiça do TJ-CE (Fortaleza-CE) e Fórum de Caucaia (Caucaia-CE) e de que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços. Caso a licitante abra mão de visitar as unidades, deverá emitir declaração própria que já conhece os respectivos sistemas, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

a) a declaração deverá conter visto do Diretor de Divisão ou do Chefe da Divisão de Manutenção da Capital do TJ-CE e do Juiz Diretor do Fórum de Caucaia ou do Diretor de Secretaria do Fórum de Caucaia.

b) a visita deverá ser realizada por sócio ou Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela empresa.

### 3.2 Atestados de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

3.2.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA.

3.2.2 Atestados de capacidade de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida.

3.2.3 Certidão(s) de Acervo(s) Técnico emitida(s) pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), com capacidade total mínima de 200 TR (em uma única edificação), de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas.

3.2.4 Certificado ou declaração que comprove a autorização da empresa a dar assistência técnica em equipamentos de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), emitido por no mínimo um fabricante de ar condicionado.

Observação: caso a empresa licitante não seja autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de garantia, deverá assumir toda a responsabilidade para o fornecimento dos componentes em garantia, nos prazos estabelecidos em contrato.

3.2.5 Declaração que irá proporcionar, até no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, aos colaboradores que irão participar de forma direta do contrato com o TJ-CE, bem como a cinco servidores do TJ-CE a serem designados em momento oportuno pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, curso de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF), com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Observação: O curso deverá ser repetido, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

3.2.6 Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

### 3.3 Apoio técnico e operacional

3.3.1 A Licitante deverá apresentar declaração de que manterá em seu escritório, na Região Metropolitana de Fortaleza, durante toda a duração do Contrato, em seu quadro de colaboradores no mínimo:

- a) Um Engenheiro(a) Mecânico(a), sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos em sistemas de ar condicionado.
- b) Dois mecânicos de ar condicionado, com no mínimo 03 (três) anos de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho; ou 06 (seis) meses de experiência profissional em carteira de trabalho, desde que apresente certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção de ar condicionado, com no mínimo quarenta horas de duração, em instituições reconhecidas no mercado, tais como: SENAI, Escola Técnica ou fabricantes de ar condicionado.
- c) Dois auxiliares técnicos de refrigeração.
- d) Secretário(a) sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- e) Possuir Três condicionadores de ar tipo split hi-wall inverter, novos, com capacidade de refrigeração de 24.000 a 30.000 Btu/h e três condicionadores de ar tipo split cassete inverter de 34.000 a 38.000 Btu/h, novos. Esses equipamentos tem como objetivo atender as necessidades de climatização das unidades do Tribunal de Justiça do objeto deste contrato, quando não for possível a substituição das peças ou componentes e resolução dos problemas no prazo de 24h após abertura da OS.

Observação: os equipamentos de ar condicionado, acima mencionados, deverão permitir instalações em que as unidades interna e externa estejam interligadas por tubulações com até 40 (quarenta) metros de comprimento. Os eventuais custos de instalação/ desinstalações desses equipamentos deverão estar incluídos nos custos mensais do CONTRATO.

3.3.2 A CONTRATADA deverá emitir declaração de que até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO, apresentará:

- a) Termo de cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado VRF. A base operacional deverá possuir linha de telefone fixo e deverá funcionar de segunda à sexta em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato.